



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 08/2017/FMS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP DECORRENTE DO PREGÃO Nº 006/2017.**

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado pelo seu Fundo Municipal de Saúde, localizada à Rua da Estação, S/N, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e a Empresa **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, localizada à Rua Pernambuco, nº 1105, CEP. 49.075-460, Bairro Siqueira Campos, Município de Aracajú, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.865.568/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades de Saúde, Urgência, Clínica de Saúde da Família e Farmácia Básica, deste Município, no exercício 2017, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 006/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os medicamentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$. 107.968,66 (cento e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABSORVENTE HOSPITALAR, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2	Mastercare	R\$ 4,95	R\$ 9,90
8	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	Geolab	R\$ 0,03	R\$ 900,00
12	ÁGUA DESTILADA 5L NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 02 UNIDADES.	CX	70	Asfer	R\$ 11,80	R\$ 826,00
23	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12,	CX	120	Descarpac	R\$ 6,99	R\$ 838,80

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000  
CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

2



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	CAIXA COM 100 UNIDADES.					
26	ÁLCOOL 70% 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80	Itajá	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
27	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 99,9 INPM. FRASCO DE 1 L. CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	30	Itajá	R\$ 65,99	R\$ 1.979,70
29	ALGODÃO HIDROFÍLICO PACOTE DE 1KG, ROLO	PCT	200	Nathalya	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
58	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	270	Labor Import	R\$ 3,40	R\$ 918,00
70	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR DOBRÁVEL COM SUPORTE DE SORO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DOBRÁVEL, FREIOS BILATERIAS, PEDAIS EM POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS ARO 6	UND	3	Carone	R\$ 876,00	R\$ 2.628,00
97	CETOCONAZOL 2%.	XAMPU	100	Nativita	R\$ 3,70	R\$ 370,00
142	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM APOIO METONIANO	UND	2	Polar Fix	R\$ 38,00	R\$ 76,00
143	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL COM APOIO METONIANO	UND	2	Polar Fix	R\$ 38,00	R\$ 76,00
144	COMADRE EM AÇO INOX ADULTO	UND	1	Fami Ita	R\$ 123,30	R\$ 123,30
172	ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4	Solidor	R\$ 30,00	R\$ 120,00
174	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	4	Labor Import	R\$ 34,99	R\$ 139,96
175	ESCOVINHA CAMPO DA PAZ, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1	Kolplast	R\$ 18,00	R\$ 18,00
178	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLOGICO, TAM G, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	200	Kolplast	R\$ 99,99	R\$ 19.998,00
179	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLOGICO, TAM M, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	300	Kolplast	R\$ 89,99	R\$ 26.997,00
180	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLOGICO, TAM M, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's	PCT	100	Kolplast	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
187	ÉTER 35% 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1	Lc Comercial	R\$ 180,00	R\$ 180,00
211	FLUXÓMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UND	5	Protec	R\$ 63,00	R\$ 315,00
212	FLUXÓMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	5	Protec	R\$ 63,00	R\$ 315,00
223	GEL PARA SONAR DE ALTA VISCOSIDADE, FRASCO DE 5 LITROS.	LITROS	5	Carbogel	R\$ 19,00	R\$ 95,00
236	GLICOSÍMETRO PARA TESTAR SANGUE TOTAL " ON CALL PLUS", UNIDADES	UNID	50	On Call Plus	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
237	GORRO DESC. COM ELASTICO PCT C/ 100 UNID	PACOTE	20	Descarpack	R\$ 7,00	R\$ 140,00
261	LENÇOL DE ALGODÃO 1,90M X 1,40M, BRANCO.	UND	100	Sisa	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
288	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM	UND	3	MD	R\$ 18,00	R\$ 54,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000  
CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO ADULTO					
289	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO INFANTIL.	UND	3	MD	R\$ 18,00	R\$ 54,00
290	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI E COM ELÁSTICO ADULTO.	UND	3	MD	R\$ 18,00	R\$ 54,00
291	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI E COM ELÁSTICO INFANTIL.	UND	3	MD	R\$ 18,00	R\$ 54,00
321	OTOSCÓPIO ADULTO	UNID	1	MD	R\$ 390,00	R\$ 390,00
322	OTOSCÓPIO INFANTIL	UNID	1	MD	R\$ 390,00	R\$ 890,00
326	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUIMICO, BOBINA DE 15CMX100M, UNIDADES.	UNID	100	Zermatt	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
332	PINÇA ANATÔMICA LONGA, TAMANHO 17CM	UND	20	ABC	R\$ 12,60	R\$ 252,00
333	PINÇA CHERON EM AÇO 25CM	UNIII	20	ABC	R\$ 24,00	R\$ 480,00
336	PINÇA KELLY, TAMANHO 17CM	UND	20	ABC	R\$ 24,00	R\$ 480,00
337	PINÇA LUCAE BAIONETA, TAMANHO 17CM	UND	3	ABC	R\$ 32,50	R\$ 97,50
338	PINÇA PORTA-AGULHA, TAMANHO 17CM	UND	20	ABC	R\$ 22,50	R\$ 450,00
340	POLIFIX 2 VIAS	UND	300	Labor Import	R\$ 1,10	R\$ 330,00
353	REANIMADOR MANUAL COM SISTEMA BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA EM SILICONE ADULTO	UND	1	MD	R\$ 180,00	R\$ 180,00
354	REANIMADOR MANUAL, COM SISTEMA BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA EM SILICONE INFANTIL	UND	1	MD	R\$ 180,00	R\$ 180,00
358	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	Ricie	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
359	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	90	Politex	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
360	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	120	Politex	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
368	SERINGA DE 1ML COM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	SR	R\$ 18,50	R\$ 2.776,00
371	SERINGA DE 5ML COM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	SR	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
374	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	3	Solidor	R\$ 29,00	R\$ 87,00
375	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10	Solidor	R\$ 29,00	R\$ 290,00
376	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10	Solidor	R\$ 29,00	R\$ 290,00
377	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	12	Solidor	R\$ 29,00	R\$ 348,00
378	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	4	Solidor	R\$ 29,00	R\$ 116,00
384	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4	Medsonda	R\$ 11,00	R\$ 44,00
366	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4	Medsonda	R\$ 13,00	R\$ 52,00
388	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4	Medsonda	R\$ 16,00	R\$ 72,00
390	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, PACOTE COM 10	PCT	3	Medsonda	R\$ 9,00	R\$ 27,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000  
CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

e



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	UNIDADES.					
391	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3	Medsonda	R\$ 10,00	R\$ 30,00
392	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5	Medsonda	R\$ 11,00	R\$ 55,00
426	TERMÔMETRO CLÍNICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	Incoterm	R\$ 70,00	R\$ 140,00
427	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	25	Incoterm	R\$ 8,50	R\$ 212,50
428	TESOURA CIRURGICA MAYO, RETA, TAMANHO 17CM.	UND	20	ABC	R\$ 20,50	R\$ 410,00
431	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 39,00
432	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 39,00
433	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 39,00
434	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 39,00
435	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 39,00
436	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 39,00
437	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 39,00
438	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 78,00
439	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 78,00
440	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	3	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 117,00
441	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	5	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 195,00
442	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	3	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 117,00
443	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 78,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000  
CNPJ: 11.412.339/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

20



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os medicamentos, objeto deste contrato, serão entregues no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, Rua da Estação S/N, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 15 h, de segunda a sexta-feira / ou entregue no local indicado pela mesma, de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**Órgão 08000 – Fundo Municipal de Saúde**

**UO: 08001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde**

**Classificação Orçamentária: 10.303.0230:2033 – Manutenção de Assistência Farmacêutica.**

**Elemento de Despesa: 3390.32.00.00**

**Fonte de Recurso: 027**

**Classificação Orçamentária: 10.122.0007:2093 – Gestão das Atividades Administrativas, Gerenciais e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde.**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00.00**

**Elemento de Despesa: 4490.52.00.00**

**Fonte de Recurso: 006**

**Classificação Orçamentária: 10.301.0007:2094 – Gestão do Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00.00**

**Elemento de Despesa: 4490.52.00.00**

**Fonte de Recurso: 027**

**CLÁUSULA SETIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

P



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

• Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

• Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

• Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

• Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos,

*Handwritten mark*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 006/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/Se, 04 de maio de 2017

*Valdinho da Silva Soares*  
VALDINHO DA SILVA SOARES  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*M. Barreto*  
MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA  
Sócia - Administradora  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Rosideide Sotolongo dos Santos CPF: 019.409.185-78
- II - Magda Barreto CPF: 282.976.105-78